



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N ° 53, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

"Altera a redação do artigo 118 da LOM, para determinar a obrigatoriedade de manter relação de medicamentos no site oficial e dá outras providências".

Autor: Ver Wenceslau de Souza Neto

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - O artigo 118 da lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 118 - O poder Executivo manterá, em sua página eletrônica, a relação dos medicamentos da rede básica de saúde, atualizada mensalmente e os locais para retirada, bem como providenciará a implantação de sistema informatizado para efetivo controle."

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 22 de outubro de 2014.



Ver. José Mendes de Souza Neto
Presidente



Ver. Wenceslau de Souza Neto
Vice-Presidente



Ver. Oswaldo Pimenta de Mello Neto
1º. Secretário



Ver. Elizeu Onofre da Silva
2º. Secretário